ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL N° 814

DE 09

DE JANEIRO

DE 200.4

EMENTA: Dispõe sobre a inserção de aulas da modalidade Capoeira no Programa de Educação Física das Escolas Públicas Municipais de Barra do Pirai, a nível Fundamental e Médio.

A CÃMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu

sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado ao Executivo Municipal a inserção de aulas de modalidade de Capoeira no Programa de Educação Física das Escolas Públicas Municipais de Barra do Piraí, a nível Fundamental e Médio.

Art. 2° - As aulas serão ministradas por profissionais especializados

no assunto.

Art. 3° - O Executivo Municipal regulamentará a forma de introdução no Programa de Educação Física Escolar da referida modalidade.

Art. 4° - A matéria inserida não terá caráter de reprovação, mas sim de melhoria de qualidade de saúde e bem estar.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFENTO 09

DE

JANEIRO

DE 2004.

CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 45/03

Autor: Wilma Santana da Rosa

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020 Tels: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm. hn@uaol.com.hr